



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta da empresa ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda., CNPJ nº 12991627/0001-30, mediante inexigibilidade de licitação, para realização do **Curso Desenvolvimento Gerencial**, na modalidade Virtual Online Fechado, a distância, plataforma Moodle, para servidores(as) que ocupam função comissionada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com carga horária de 40 horas, durante o período de 27 de outubro a 29 de novembro de 2021.
- 1.2 O treinamento será realizado na modalidade a distância, atividades assíncronas, em ambiente virtual fechado e restrito aos(às) participantes do evento acima, tendo como público-alvo servidores(as) que ocupam função comissionada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 1.3 A transmissão do evento será feita por meio da Plataforma Moodle.
- 1.4 O treinamento é parte integrante do Programa de Desenvolvimento Gerencial do TRT 14.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Após tratativas com a empresa acima mencionada, decidiu-se pela realização do Curso Desenvolvimento Gerencial, a ser ministrado pelos Tutores: Joel Solon Farias de Azevedo e Jeann Karlo de Melo Vieira.
- 2.2 A contratação justifica-se em razão da necessidade de capacitação de servidores(as) que ocupam função comissionada no TRT14 em aspectos de desenvolvimento gerencial, principalmente em razão de fomentar nos participantes a geração de *insights* no que se refere a mudanças de postura e ações práticas que podem empreender para aumentar a sua contribuição à evolução da organização pela perspectiva do tema principal do treinamento, assim como a elevação do nível de consciência individual e coletivo para a construção de um ambiente mais cooperativo/construtivo e, ao mesmo tempo, resolutivo e eficaz.
- 2.3 O treinamento faz parte do Programa de Desenvolvimento Gerencial do TRT14. De acordo com a Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, artigo 5º, § 5º, “A participação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



dos(as) titulares de funções comissionadas de que trata o § 4o deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União”.

2.4 O Anexo III da Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007 (STF-CNJ-STJ-CJF-TST-CSJT-STM e TJDFT), art. 4º, inciso V, estabelece: “V - Desenvolvimento Gerencial - destinado a elevar o grau das competências gerenciais associadas à gestão pública contemporânea, na consecução das metas institucionais; deverá contemplar no mínimo ações de capacitação em liderança, negociação, comunicação, relacionamento interpessoal, gestão de equipes ou correlatos, obedecido o mínimo de 30 horas de aula a cada dois anos.”

2.5. No âmbito do TRT14, o desenvolvimento gerencial é norteado pela Portaria 1664/2019 que assim dispõe: “Art. 12. Os servidores que exercem função comissionada, inclusive os requisitados, deverão realizar no mínimo 30 horas de capacitação no ano, custeadas ou não pela administração, sendo obrigatória a participação em cursos de desenvolvimento gerencial para aquelas funções em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, sob pena de ser passível de dispensa da função que ocupa.”

2.6 Além dos normativos supra que respaldam a necessidade e obrigatoriedade de contratações como a pretendida neste Termo de Referência, o Programa de Desenvolvimento Gerencial, de acordo com o Plano de Capacitação de Servidores (PROAD 9772/2020), estabelece os seguintes objetivos geral e específicos:

a) Objetivo Geral - Desenvolvimento gerencial: voltada para a formação e desenvolvimento de lideranças, com a finalidade de assegurar uma linguagem gerencial única, focada na gestão estratégica do capital humano e intelectual do Tribunal Regional do Trabalho.

b) Objetivos Específicos - Desenvolver e/ou aprimorar as competências gerenciais de servidores ocupantes de funções de liderança e natureza gerencial dos servidores do TRT 14.

2.7 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por objetivo suscitar nos participantes a reflexão da necessidade de uma liderança com consciência, equilibrando, sempre que possível, os interesses da organização, gestores(as) e subordinados(as). Ademais, não se trata de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



um assunto qualquer, tendo suas peculiaridades próprias e que exige um aprofundamento e adaptações necessárias para ser aplicado e devidamente adaptado às necessidades do público-alvo, especificamente no contexto da liderança, gestão e estratégias.

2.8 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, o conteúdo programático do Curso encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo claramente ser aplicado dentro do contexto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, uma vez que o objetivo do evento é fomentar a capacidade de pensar estratégica e sistematicamente, capacidade de liderar em contextos de alta incerteza, de lidar com desafios inéditos, de motivar grandes grupos, desenvolver papéis a serem desempenhados por líderes e futuros líderes da instituição diante de diversos cenários, dentre outros aspectos necessários à formação e o bom desenvolvimento da liderança, gestão e estratégias do Tribunal dentro do contexto dos desafios atuais.

2.9 No que concerne à notoriedade dos ministrantes, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, os consultores e instrutores da ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda, têm nível sênior e mais de vinte anos de experiência prática e acadêmica em gestão pública, planejamento e gestão da estratégia, gestão de processos e de projetos e gestão de pessoas, especialmente no Poder Judiciário. Os consultores e instrutores são reconhecidos nacionalmente e tem notória especialização na gestão do Poder Judiciário, com experiência direta na coordenação do projeto de implantação do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário, no Conselho Nacional de Justiça, de 2008 a 2010.

2.10 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, ressalta-se que se deu em decorrência de a empresa ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda., ser empresa que possui vasta experiência na área de treinamento em liderança, gestão e estratégia. A ProValore é uma empresa de consultoria de gestão e desenvolvimento gerencial focada no setor público e especialmente no Poder Judiciário, que tem como clientes a maioria dos Tribunais brasileiros e a maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho.

2.11 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, verifica-se que é o mesmo praticado aos demais clientes no mercado, conforme contratações semelhantes anexadas a este Termo de Referência.

2.12 Para instrução do feito foram anexadas a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.13 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas à empresa na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo obtido registro de inidoneidade da empresa, conforme documentação anexa.

2.14 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda., mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização do Curso, devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

4 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante (TRT14):

4.1 Organizar a turma, encaminhar à contratada os nomes e *e-mails* dos(as) participantes até 48 horas antes do início do curso;

4.2 Informar aos(às) participantes que o curso será totalmente à distância e que exige conexão à internet no local em que o servidor(a) desejar acessar o ambiente virtual do treinamento;

4.3 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.4 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Ministrando o treinamento com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no período estabelecido;

5.3. Enviar mensagem antes da data de início do curso a todos(as) os(as) participantes inscritos com informações sobre o curso e orientações de acesso ao ambiente virtual;

5.4. Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa contratada para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;

5.5. Esclarecer ao(à) participante o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;

5.6. Manter o acesso dos(as) participantes ao ambiente virtual disponível durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, exceto para ajustes ou problemas técnicos na rede;

5.7. Ressarcir em igual período à contratante os dias em que o curso estiver fora do ar por problemas técnicos na rede ou para ajustes.

5.8. Aferir a frequência dos(as) participantes, a fim de conferir a participação, para emissão de certificado, àqueles que apresentarem pelo menos 70% de participação nas atividades obrigatórias propostas e média aritmética mínima de 7,0 pontos, considerando duas avaliações cognitivas a serem realizadas;

5.9. Incentivar a participação dos(as) alunos(as) no curso, comunicando via *e-mail* àqueles(as) que não estiverem acessando a sala virtual;

5.10. Emitir relatório semanal à Escola Judicial do TRT14 dos(as) servidores(as) que não estiverem acessando a sala, bem como os passíveis de reprovação por não apresentar atividade avaliativa;

5.11. Aplicar atividade avaliativa (um trabalho final individual em forma de plano de ação ou projeto passível de implementação para a melhoria do desempenho e/ou do clima organizacional na unidade do(a) participante);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



5.12 Disponibilizar a emissão dos certificados digitais dos(as) participantes(as) aprovados(as) no ambiente virtual;

5.13 Emitir relatório final do curso, contendo os nomes dos(as) participantes aprovados(as) e os(as) reprovados(as), bem como pequeno relato das ocorrências apresentadas no curso;

5.14 Emitir a nota fiscal/fatura após a execução dos serviços, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa por via eletrônica ao e-mail ejud@trt14.jus.br.

5.15. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Alice Moraes Moreira (Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores) e pela Secretária Executiva da Escola Judicial, servidora Liduína Maria das Chagas Landim e ambas, em suas ausências, pelos(as) substitutos(as) eventuais;

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor de **R\$ 31.152,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais)**, será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



prazos de validade.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias.

7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



- a) Advertência;
- b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 31.152,00 (trinta e um mil,**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



cento e cinquenta e dois reais).

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de treinamento telepresencial “**Curso Desenvolvimento Gerencial**”, na modalidade **Virtual Online Fechado**”, com carga horária de 40h, para capacitar servidores(as) que ocupam função comissionada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região,

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O evento está previsto para ser realizado durante o período de 27 de outubro a 29 de novembro de 2021, a distância, atividades assíncronas, na plataforma moodle da empresa contratada.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação está estimada em no valor de **R\$ 31.152,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais)**, considerando a participação de 88 (oitenta e oito) servidores(as), no valor de R\$354,00 cada participante, conforme proposta da empresa a ser contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura.

Porto Velho, 13 de outubro de 2021.

LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência

Representante legal da empresa ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda.